Publicado em 14/07/2020
Órgão Mural
Karolyne F. de Paula

DECRETO Nº 7.312, de 14 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES COMO MEDIDA PARA CONTER A CONTAMINAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

CONSIDERANDO a Lei 13.987/2020, datada de 07 de abril de 2020, que altera a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, para autorizar em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsável dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.305 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e Altera o Decreto nº 7.229 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, somadas a probabilidade de que o Município de Ecoporanga/ES venha a prorrogar as medidas de distanciamento social como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, o levantamento dos alunos cadastrados no Bolsa Família foi realizado por meio do Programa Sistema Presença e com auxílio dos gestores das escolas municipais da educação infantil localizadas na sede e pedagogos das escolas municipais da educação infantil localizadas no campo, por meio da ficha de matrícula (preenchida pelos pais/responsáveis pelo aluno) de cada aluno da educação infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com a anuência do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação (CME), torna pública, as doações de kits de alimentação compostos com produtos contidos nas Atas de Registro de Preço nº 02/2020, nº 07/2020 e nº 09/2020 adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional da Alimentação, e com produtos que ainda restam em estoque aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal, no ano letivo de dois mil e vinte (2020).

Art. 2º A doação será realizada em virtude das aulas da Rede Municipal de Ensino estarem temporariamente suspensas, conforme determinação de isolamento social, para conter a contaminação da comunidade escolar pelo vírus COVID-19, popularmente conhecido como "coronavírus", artigo 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 3º A distribuição dos kits poderá não contemplar todos os estudantes, ficando condicionada aos critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 4º Os kits serão distribuídos aos alunos cadastrados no **Programa Bolsa Família** e os pais/responsáveis deverão apresentar no momento da entrega:

I – cópia do Cartão do Bolsa Família;

II – cópia do Recibo do pagamento do último mês do Bolsa Família;

III – CPF, R.G. ou Certidão de Nascimento do aluno;

IV – CPF e R.G do responsável pelo aluno.

§1º Fica a cargo dos Gestores Municipais e Professores das escolas localizadas no Campo, a comunicação aos pais ou responsável do aluno contemplado com o kit, assim como a entrega do mesmo.

§2º Os kits deverão ser retirados pelo representante do aluno beneficiado, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, em horário previamente marcado, junto ao responsável das instituições de ensino, respeitando todas as determinações sanitárias e em prol da contenção do COVID-19.

§3º A quantidade de alimentos doados aos alunos está condicionada à quantia per capita.

§4º No ato do recebimento da doação os pais ou responsáveis do aluno deverão assinar um TERMO DE RECEBIMENTO do kit disponibilizado pelo responsável pela instituição de ensino na qual o kit estará sendo retirado.

Art. 5º A entrega dos kits será realizada a partir da data da publicação do Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho (07), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal